TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 19369/2011

N/Referência: 611727

Processo: 293/09.8TBVRM-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr(a). Natacha Castelo Branco Carneiro, Meritíssima Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Gonçalves & Cruz, L.da, NIF — 508345618, Endereço: Lugar de Penelas, Cx. Postal N.º 555, Guilhofrei, 4850-194 Vieira do Minho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Carolina Massena*.

305404306

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 19370/2011

Processo 3132/11.6TBVCD Insolvência de pessoa singular (apresentação) Ref. 4551275

Insolvente: Aurea da Graça Ramos Fernandes.
Credor: Arrow Global Limited e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência em que é insolvente: Aurea da Graça Ramos Fernandes, solteira, natural de Roios, Vila Flor, NIF 177384123, BI 5956072, residente na Rua Cimo de Vila, 118, R/c Esquerdo, 4480-777 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, com escritório Rua de Sá da Bandeira, 562, 4.º, esquerdo, 4000-431 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Paula Martins*.

305472152

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 19371/2011

Processo n.º 969/10.7TJVNF-E

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no Processo de prestação de contas com o n.º 969/10.7TJVNF-E, Dra. Sandra Sousa Oliveira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são notificados os credores dos insolventes Alcides Miguel Barbosa Miranda, Estado civil: Casado, NIF 205497462, Endereço: Rua Aldeia Nova, 105, Cavalões, 4760-425 Vila Nova de Famalicão, e Maria Esperança Campinho Costa, estado civil: casada, NIF 221484108, Endereço: Rua Aldeia Nova, 105, Cavalões, 4760-425 Vila Nova de Famalicão,

Para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário, Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane, NIF 101553269, tel.: 252922412 (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

305452631

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 19372/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 2197/11.5TJVNF

Insolvente: Sónia Alexandra Repolho Passão.
Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sónia Alexandra Repolho Passão, Solteiro, nascido(a) em 03-04-1978, freguesia de São Cristóvão [Montemor-o-Novo], nacional de Portugal, NIF 222140836, Segurança social 10297073484, Endereço: Rua Monsenhor Torres Carneiro, 48, Vila Nova Famalicão, 4760-156 Vila Nova Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a Administradora de Insolvência Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, 29, Nogueiró, Braga, 4715-303 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (nos 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoávelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

305420611

Anúncio n.º 19373/2011

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 3702/11.2TJVNF

Insolvente: Maria Albina Sá Alves Teixeira
Credor: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S e outro(s)...

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 05-12-2011, pelas 15:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Albina Sá Alves Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 10-06-1961, freguesia de Calendário [Vila Nova de Famalicão], NIF — 131866770, BI — 8740591, Segurança social — 10292235097, Endereço: Rua Barão de Joane, Bloco A, Edifício Sinções, 1.º Esq., 4760-019 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.